



JUNHO 2013

Procedimento de controlo antidopagem da UEFA: um guia passo a passo

ÍNDICE

1. Selecção do jogador
2. Notificação do controlo antidopagem
3. No posto de controlo antidopagem
4. Fornecimento da amostra de urina
5. Selecção dos frascos
6. Divisão da amostra de urina em dois frascos
7. Medição da densidade específica (S/G)
8. Documentação
9. Colheita parcial da amostra
10. Jogadores lesionados; jogadores expulsos; jogadores que recusem submeter-se a um controlo antidopagem

1. SELECCÃO DO JOGADOR

- a) Os jogadores são seleccionados para o controlo antidopagem através de um sorteio aleatório realizado pelo Médico Responsável pelo Controlo de Dopagem (MRCD), testemunhado por representantes das equipas, ou segundo critérios de selecção previamente definidos pela UEFA, incluindo testes-alvo.
- b) Para além dos jogadores escolhidos através do sorteio, qualquer jogador pode ser seleccionado para um controlo antidopagem pelo MRCD, incluindo jogadores que são substituídos na convocatória após sofrerem uma lesão no aquecimento.
- c) As equipas são informadas dos jogadores que serão submetidos ao controlo antidopagem, 15 minutos antes do fim do jogo.



2. NOTIFICAÇÃO DO CONTROLO ANTIDOPAGEM

- a) No final do jogo, ao saírem do campo, os jogadores seleccionados serão informados que têm de se submeter a um controlo antidopagem. Normalmente, os jogadores são informados pelo médico da sua equipa, mas, por vezes, são informados pelo Médico Responsável pelo Controlo de Dopagem (MRCD) ou um Auxiliar de Dopagem. Os jogadores têm de assinar um formulário de Notificação de Controlo Antidopagem (D2) para reconhecerem que foram informados da obrigação de terem de se submeter a um controlo antidopagem.
- b) Após serem notificados, os jogadores têm de se dirigir directamente para o posto de controlo antidopagem. Podem dar *flash interviews* (entrevistas rápidas) na zona do túnel, mas **não podem** regressar aos balneários. Se um jogador precisar de algum artigo pessoal ou de trocar de equipamento, o médico da equipa ou outro representante da equipa pode trazer-lhe estes objectos para o posto de controlo antidopagem.
- c) Assim que estiver no posto de controlo antidopagem, o jogador não pode sair sem a expressa autorização do MRCD da UEFA. Caso tenha autorização para sair, o jogador será sempre acompanhado por um Auxiliar de Dopagem ou representante da UEFA.

O clube ou a federação são sempre responsáveis por garantir que os jogadores seleccionados se apresentam **directamente e sem atrasos** no posto de controlo antidopagem, após o final do jogo.

3. NO POSTO DE CONTROLO ANTIDOPAGEM

- a) No posto de controlo antidopagem, o MRCD pode pedir aos jogadores que se identifiquem através de um passaporte ou de outro documento de identificação com fotografia.
- b) O MRCD explica o procedimento de controlo antidopagem aos jogadores e, se necessário, aos respectivos médicos das equipas.



- c) Os jogadores permanecem na sala de espera do posto de controlo antidopagem até que estejam prontos para fornecer uma amostra. Os jogadores têm à sua disposição bebidas seladas sem cafeína e sem álcool. Contudo, também podem consumir, por sua própria conta e risco, as bebidas ou alimentos que trouxerem para o posto de controlo antidopagem.
- d) O médico da equipa tem de preencher um formulário de declaração de medicamentos (D3) para cada jogador, assim que este chega ao posto de controlo antidopagem (ver n.º 7).

4. FORNECIMENTOS DAS AMOSTRAS DE URINA

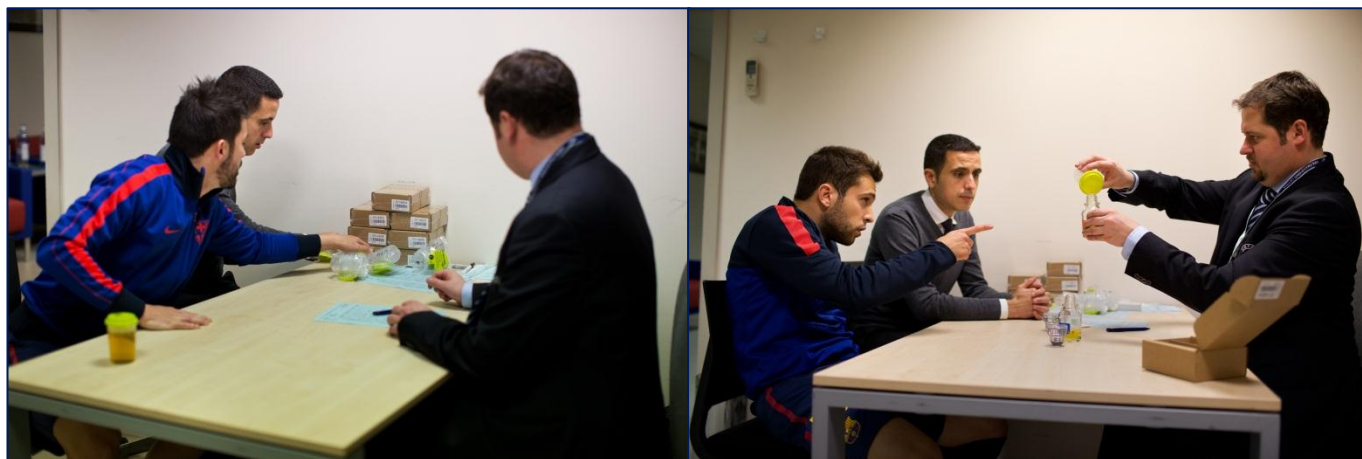
- a) Quando o jogador estiver pronto para fornecer a amostra de urina, o MRCD pede-lhe que lave mãos sob uma torneira com água a correr.



- b) Depois, o jogador escolhe um copo de colheita selado e fornece uma amostra de urina no compartimento sanitário sob a observação permanente do MRCD. Todos os MRCD da UEFA são médicos.
- c) São necessários pelo menos 90 ml. Caso um jogador forneça menos do que 90 ml, aplica-se o procedimento de amostragem parcial descrito no n.º 8.

5. SELECCÇÃO DOS FRASCOS

- a) Depois de ter fornecido no mínimo 90 ml de urina, o jogador escolhe um kit selado com os frascos com números de código individuais. O selo de plástico do kit tem de estar intacto; caso contrário, tem de ser usado um kit alternativo.
- b) O jogador deve quebrar o selo do kit dos frascos para retirar os dois frascos – "A" e "B".
- c) Tanto o jogador como o MRCD devem verificar se os frascos estão nas devidas condições e intactos e se todos os números de cada componente do kit são idênticos.



6. DIVISÃO DA AMOSTRA DE URINA EM DOIS FRASCOS

- a) São vertidos 60 ml de urina para o frasco "A" e 30 ml para o frasco "B". O jogador pode verter a urina para os frascos ou pode pedir ajuda ao MRCD.
- b) Deve ser deixado um volume de urina suficiente no copo de colheita, de modo a permitir que o MRCD meça a densidade específica da amostra.
- c) Os frascos são fechados. Quando não for possível apertar mais as tampas, o jogador vira os frascos ao contrário para assegurar que estes não vertem nenhuma urina.
- d) O jogador tem de realizar uma última verificação para se certificar de que os números de código nos frascos e nas tampas dos frascos correspondem aos que estão registados no formulário de controlo antidopagem (D5)
- e) O MRCD sela ambos os frascos dentro de um saco de plástico e coloca-os no recipiente de cartão.

7. MEDIÇÃO DA DENSIDADE ESPECÍFICA (S/G)

O MRCD usa um refractómetro para medir a densidade específica da amostra. Se a densidade específica da amostra for inferior a 1,005, o jogador terá de continuar a dar amostras até que seja obtida uma densidade específica adequada.



8. DOCUMENTAÇÃO

i. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DOS MEDICAMENTOS (D3)

Este formulário é preenchido pelo médico da equipa e tem de ser assinado pelo médico e jogador. O médico tem de enunciar todos os medicamento ou suplementos que o jogador tomou nos três meses anteriores ao controlo antidopagem, assim como as Autorizações de Utilização Terapêutica válidas.

ii. FORMULÁRIO DE CONTROLO ANTIDOPAGEM (D5)

Este formulário é preenchido pelo MRCD e tem de ser assinado por este, pelo jogador e pelo médico da equipa (ou outro representante da equipa). O formulário inclui os números de identificação dos frascos de recolha da amostra.

iii. VERIFICAÇÃO DOS FORMULÁRIOS

- a) No final do controlo antidopagem, o jogador e o MRCD têm de se certificar que todos os formulários foram devidamente preenchidos e assinados, pelo jogador, pelo MRCD e pelo médico da equipa em causa.
- b) O jogador recebe uma cópia (parte a rosa) dos formulários D2, D3 e D5.

9. COLHEITA PARCIAL DA AMOSTRA

- a) Se a amostra de urina fornecida for inferior a 90ml, o jogador ou o MRCD deverá verter o volume de urina já recolhido para o frasco com a letra "A" e selar este frasco com o mecanismo de selagem provisório antes de repor a tampa. Depois, o frasco é novamente colocado no recipiente de cartão e selado dentro do saco de plástico inviolável.

-
- b) O número do saco inviolável e o volume de urina recolhida devem ser indicados no formulário de Colheita Parcial da Amostra (D6), que o jogador tem de assinar posteriormente. A parte rosa do formulário é destacada e entregue ao jogador.
 - c) Quando o jogador estiver em condições de fornecer mais urina, o mesmo deverá identificar a sua amostra inicial verificando se o número de código no saco inviolável corresponde ao número que consta do formulário de Colheita Parcial da Amostra (D6). Em seguida, o jogador deve urinar novamente para um recipiente limpo e nunca antes utilizado.
 - d) Sob a supervisão do MRCD, o jogador abre o frasco "A", desapertando o mecanismo de selagem provisório. Depois, acrescenta a amostra parcial no frasco "A" à segunda amostra no copo de colheita.
 - e) Se o volume ainda for inferior a 90 ml, devem repetir-se os procedimentos descritos em a) a d) supra mencionados.
 - f) Logo que se obtenha o volume mínimo de 90 ml, o controlo antidopagem continuará conforme indicado a partir do n.º 5.

10. JOGADORES LESIONADOS; JOGADORES EXPULSOS; JOGADORES QUE RECUSEM SUBMETER-SE A UM CONTROLO ANTIDOPAGEM

- a) Se um jogador seleccionado se lesionar durante um jogo, é avaliado pelo MRCD que determina se o jogador está em condições ou não de ser submetido ao controlo antidopagem. Se o MRCD considerar que o jogador não está em condições, este é substituído pelo primeiro jogador na lista de jogadores de reserva para o controlo antidopagem. De referir que, como regra geral, caso o jogador não precise de abandonar o estádio para receber cuidados médicos imediatos, terá de realizar o controlo antidopagem.
- b) Se um jogador for expulso em qualquer momento do jogo, tem de estar disponível para realizar um controlo antidopagem no final do jogo. Como tal, o jogador não deve abandonar o estádio antes do final do jogo.
- c) A recusa em submeter-se a um controlo antidopagem constitui um "caso de dopagem" e pode implicar a suspensão do jogador por um período de dois anos.



UEFA
ROUTE DE GENÈVE 46
CH-1260 NYON 2
SWITZERLAND
TELEPHONE: +41 848 00 27 27
TELEFAX: +41 848 01 27 27
UEFA.com

WE CARE ABOUT FOOTBALL
